



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEXTO TERMO ADITIVO – PRE 10305/2021

Sexto termo aditivo ao contrato de prestação de serviço de lavanderia que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Happy Clean Comércio e Serviços de Lavanderia Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora **Fernanda Gomes Ferreira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **Happy Clean Comércio e Serviços de Lavanderia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 15.307.989/0001-58, estabelecida na Rua Lauro Linhares, nº 2055 loja 8, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88036-003, fone (48) 4009-3360, e-mail floripa@happyclean.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Sérgio Márcio de Jesus**, portador da carteira de identidade nº 3.645.227, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.423.649-90, conforme contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prorrogar a vigência do contrato firmado em 17-12-2021, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará, excepcionalmente, **no período de 1º-7-2025 a 30-7-2025**, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Fernanda Gomes Ferreira
Diretora da Secretaria Administrativa
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Sérgio Márcio de Jesus
Sócio-Administrador
Happy Clean Comércio e Serviços de Lavanderia Ltda.

Aditivo/21PRE10305f_prorrogação_serviços de lavanderia_DAC

